

REGULAMENTO

“Promoção Natal 2016– Anhanguera Parque Shopping”

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO ANHANGUERA PARQUE SHOPPING

Rua Jean Anastace Kovelis, 123, Polvilho - Cajamar/SP
CNPJ/MF nº 26.093.383/0001-83 em parceira com a **CVC Viagens**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A “Promoção Natal 2016– Anhanguera Parque Shopping” será realizada pela **Associação dos Lojistas do Anhanguera Parque Shopping**, no **Anhanguera Parque Shopping** em parceira com a **CVC Viagens (“Promotoras”)**, no período de 30/11/2016 a 28/12/2016, com **período de participação compreendido entre os dias 30/11/2016 e 27/12/2016 é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos**, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar.
- 1.2.** A cada **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes da promoção, relacionados neste Regulamento, no período de participação, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.
- 1.3.** As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo desconsiderado, não podendo ser somado a outros comprovantes de compras para futuras trocas.
- 1.3.1.** Por exemplo, os comprovantes de compras apresentados no Balcão de Trocas da promoção, de valor igual a R\$ 200,00 (duzentos reais), darão direito ao participante de receber 01 (um) cupom de participação, sendo o saldo remanescente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) desconsiderado.
- 1.4.** E, ainda, as trocas realizadas de 2ª a 5ª feira, darão a todos os participantes que realizarem compras nos termos do item 1.2, **direito a receber cupons em dobro**.
- 1.4.1.** A título exemplificativo, o participante que efetuar uma compra no **Anhanguera Parque Shopping**, no período da promoção, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, terá direito a: **(i)** 02 (dois) cupons de participação; e **(ii)** 04 (quatro) cupons de participação, se as trocas forem realizadas de **2ª (segunda) a 5ª (quinta)**.
- 1.4.2.** O benefício de cupons em dobro, nas trocas **realizadas de 2ª (segunda) a 5ª (quinta)**, somente será concedido no ato da troca, e o eventual saldo desconsiderado para troca por novos cupons de participação.

1.4.3. Para fins de obtenção de cupons em dobro será considerada a data da troca e não a data constante na nota/cupom fiscal.

1.5. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de aquisição de produtos realizados pelo participante emitidos **(i)** por lojas aderentes à Promoção, conforme listagem constante do **Anexo I** a este regulamento, com endereço no Anhanguera Parque Shopping; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação desta Promoção, qual seja, de **30/11/2016 a 27/12/2016**.

1.5.1. Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) ou comprovantes de compras contendo o CPF do participante ou sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ, não serão aceitos.

1.6. E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Anhanguera Parque Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

1.7. Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar: **(i)** a(s) via(s) originais da(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra ou, excepcionalmente, **(ii)** o comprovante original de compras por ele efetuadas no Anhanguera Parque Shopping, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal. Os documentos devem ser emitidos dentro do período de participação, constando o número do CNPJ da loja em que efetuou a compra.

1.8. No Balcão de Trocas, o participante deverá informar os seus dados cadastrais, nome e endereço completos, data de nascimento, RG, CPF, telefone e e-mail, mediante apresentação de documento de identificação original com foto, a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito, proporcional ao valor da compra realizada, ou seja, a cada **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e seus múltiplos, bem como a nota ou cupom fiscal carimbado, invalidando-o para futura troca.

1.8.1. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

1.9. **Não** será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca de cupons em nome do participante na Promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compra.

1.10. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, nem utilizado em futuras promoções realizadas pelo Anhanguera Parque Shopping. Da mesma forma, não será admitida, por força de

legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

- 1.11.** De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da Promoção:

"Qual o primeiro e único Shopping de Cajamar?"

() Ananguera Parque Shopping ou **() Outros.**

- 1.12.** Os cupons contendo a resposta à pergunta da Promoção deverão ser depositados na urna que estará localizada ao lado do Balcão de Trocas da Promoção, localizado no Piso Térreo próximo à escada rolante, do Ananguera Parque Shopping.
- 1.13.** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.
- 1.14.** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento. Essas situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.
- 1.15.** Visando garantir a idoneidade da Promoção, no caso de apresentação de mais de **02 (dois)** comprovantes de compra emitidos pelas lojas e/ou quiosque participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta Promoção.
- 1.16.** Quanto aos estabelecimentos comerciais, localizados no interior do Ananguera Parque Shopping, que por força da legislação tributária são desobrigados de emitir Nota Fiscal - como no caso das agências de turismo e da academia, serão, excepcionalmente, aceitos, para fins de atribuição de cupons de participação, os recibos ou documentos equivalentes com CNPJ do estabelecimento de compra, que comprovem a aquisição efetuada nestes estabelecimentos, desde que contenham data especificada, dentro do período de participação desta Promoção.
- 1.17. Todas as vias originais de notas e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Ananguera**

Parque Shopping no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.

- 1.18.** Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta Promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no Shopping; **(iii)** os tickets de cinemas; **(iv)** notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (independente do teor alcoólico), fumos e seus derivados (artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72).
- 1.19.** Para fins do item anterior, não serão computados para fornecimento de cupons de participação notas e cupons fiscais de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, consideradas válidas, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, Sonda Supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar da Promoção notas e cupons fiscais de compras de bebidas alcoólicas (independente do teor alcoólico), fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do supramencionado Decreto n.º 70.951/72.
- 1.20.** Também **não** serão aceitos para fins de participação nessa Promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelas lojas não participantes ou cupons e/ou notas que contenham endereço que não seja no Anhanguera Parque Shopping, ainda que de lojas participantes; assim como os comprovantes referentes aos serviços bancários e jogos eletrônicos.
- 1.21.** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.
- 1.22.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por motivos de força maior, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nesta hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

2. BALCÃO DE TROCAS E LACRAÇÃO DAS URNAS

- 2.1.** O Balcão de Trocas estará localizado no Piso Térreo próximo à escada rolante do Anhanguera Parque Shopping e funcionará **de segunda a domingo, das 11h às 20h.**
- 2.1.1.** No caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, em virtude das compras de Final de Ano, o Balcão de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.

- 2.1.2.** No dia **24/12/2016**, o Balcão de trocas funcionará das **10h às 15h**.
- 2.1.3.** As lojas do Anhanguera Parque Shopping **não funcionará no dia 25/12/2016**, e conseqüentemente, o Balcão de Trocas não terá atendimento neste dia.
- 2.1.4.** No último dia de participação, **dia 27/12/2016**, o Balcão de Trocas funcionará **até às 20h**, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até o horário estabelecido, para fechamento do Balcão de Trocas, ocasião em que a fila será encerrada.
- 2.1.5.** Para o encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá o horário dos computadores do Balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário previsto acima.
- 2.1.5.1.** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais no Balcão de Trocas da Promoção, o Shopping poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar participação de todos os interessados.
- 2.2.** Para fins de participação da apuração, os cupons deverão ser inseridos na urna, **até as 12h do dia 28/12/2016**, sendo que, após o horário ora estipulado, a urna será lacrada, logo após a colocação do(s) cupom(ns) de participação da última pessoa que tiver sido atendida no Balcão de Trocas, e somente será reaberta para a realização do respectivo sorteio.

3. APURAÇÃO DO GANHADOR

- 3.1.** Será realizada **01 (uma)** única apuração nesta promoção, a ser realizada no dia **28/12/2016, às 15h**, nas dependências do shopping, no Piso Térreo, sendo aberta a todos os interessados presentes no Shopping.
- 3.2.** Na data da apuração, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **01 (um)** cupom válido que, estando devidamente preenchido e respondido **à caneta**, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será seu titular contemplado, com:
- **01 (um)** Pacote de Viagem para Porto de Galinhas, em Pernambuco, de 08 (oito) dias e 07 (sete) noites, com direito a 01 (um) acompanhante, em baixa temporada. O pacote é constituído de: **(a)** Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica; **(b)** traslados de ida e volta entre a residência do contemplado ao aeroporto de partida até Resort ENOTEL RESORTS; **(c)** hospedagem no Resort ENOTEL RESORTS, para o ganhador e seu acompanhante com alimentação completa em sistema "all inclusive"; **(d)** taxas de embarque; e **(f)** seguro viagem básico para o ganhador e seu acompanhante, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), o pacote.

- 3.3.** Os cupons de participação que **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem preenchidos respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar, menores de 18 anos e pessoas que não forem residentes e domiciliadas no Brasil; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 3.4.** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da Promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.
- 3.5.** O ganhador será anunciado à viva voz, no ato da apuração, após a validação dos cupons e verificação da legitimidade da participação, e comunicados sobre sua premiação no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping, além do seu site www.anhangueraparqueshopping.com.br.
- 3.6.** A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregues à CAIXA.
- 3.7.** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

4. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 4.1.** A comprovação de propriedade do Pacote de Viagem será feita em até 08 (oito) dias antes da apuração, por meio de Declaração de Prêmios Próprios da Agência de Viagens e Turismo – “CVC Viagens”, permanecendo na administração do Shopping, localizada na Rua Jean Anastace Kovelis, 123, Polvilho – Cajamar/SP, para eventual fiscalização e, posteriormente, enviados para CAIXA, anexados ao processo de prestação de contas.
- 4.2.** Em virtude da natureza do prêmio “Pacote de Viagem”, não haverá exibição física, sendo suas imagens, exibidas por meio de fotos ilustrativas no site www.anhangueraparqueshopping.com.br.
- 4.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

5. ENTREGA DO PRÊMIO

- 5.1. O prêmio será entregue ao ganhador, por meio de Carta Compromisso, contendo todas as informações necessárias para o usufruto da premiação, **sem nenhum ônus**, nas dependências do Shopping, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.
- 5.2. No ato da entrega, o contemplado, deverá apresentar e entregar cópia dos seus documentos pessoais CPF e (RG **com emissão inferior a 10 anos**) e comprovante de residência em seu nome e, ainda, assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, para o recebimento do prêmio.
- 5.3. Após o recebimento da Carta Compromisso, o ganhador deverá providenciar todos os documentos necessários para a realização de sua viagem, bem como de seu acompanhante às Promotoras, sendo que posteriormente os bilhetes aéreos e os vouchers serão enviados para as suas residências, antes da data do respectivo embarque.
- 5.4. O ganhador, desde já, reconhece que **não** estão compreendidos no prêmio os custos e despesas extras, não descritos neste regulamento, eventualmente havidos referentes a deslocamentos não previstos (aluguel de carro, táxis e outros meios de transporte), bem como despesas extras de caráter pessoal, bem como despesas extras como telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, sauna, ginástica, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo, eventualmente disponibilizados no Resort, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas e/ou medicamentos não previstos no seguro de viagem, dentre outras, as quais serão de responsabilidade do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 5.5. O ganhador e/ou seu acompanhante serão os únicos responsáveis por qualquer ato que venham a cometer, durante a viagem em afronta aos bons costumes, à moral e a legislação vigente, bem como por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas, e suas consequências, incluindo, mas não se limitando a responder civilmente e/ou criminalmente pelas práticas de tais atos.
- 5.6. Caso o acompanhante, indicado pelo contemplado, seja menor de idade, será de responsabilidade exclusiva do contemplado (maior de idade) a obtenção da autorização para que este viaje desacompanhado, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº. 8.069, de 13/07/90).
- 5.7. As viagens deverão ser realizadas, **preferencialmente**, no período de Março a Junho e Agosto a Novembro de 2017. Porém, caso o contemplado tenha algum impedimento para realizar a viagem no período sugerido, poderá realizar a viagem em outra data, desde que a nova data não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da referida carta compromisso, **exceto** períodos de alta temporada Dezembro a Fevereiro e Julho de 2017, congressos, feriados ou datas comemorativas na cidade e dependendo da disponibilidade de vagas no resort e passagens aéreas em classe econômica.

- 5.7.1.** No entanto, caso o contemplado venha a escolher um período de alta temporada ou, ainda, por alterar o tipo de hospedagem disponível no resort, o pagamento dos valores excedentes serão de responsabilidade do contemplado. Do mesmo modo, caso a nova data escolhida seja de valor inferior ao declarado no Regulamento, a diferença não utilizada não será restituída, indenizada e/ou compensada, a qualquer título, ao contemplado.
- 5.8.** Caso as passagens e vouchers já tenham sido emitidos, de acordo com a confirmação do contemplado, a remarcação deverá ser feita diretamente com a agência de viagens, sendo que eventuais custos/diferenças serão de responsabilidade do ganhador e/ou seu acompanhante.
- 5.9.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.
- 5.10.** O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.
- 5.11.** Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o seu prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 6.1.** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de materiais internos (placas de cancela, cartazes, adesivos de portaria e de banheiros), redes sociais (Facebook) e, no site www.anhangueraparqueshopping.com.br.
- 6.2.** O regulamento completo desta Promoção estará disponível no Shopping, no site www.anhangueraparqueshopping.com.br e no Balcão de Trocas da Promoção.
- 6.3.** O nome do ganhador será divulgado no site www.anhangueraparqueshopping.com.br e no Facebook do Anhanguera Parque Shopping, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da data da apuração.
- 6.4.** O número do Certificado de Autorização Caixa constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta Promoção, conforme o disposto no art. 28 da Portaria 41/08.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.**
- 7.2. É imprescindível que os participantes desta promoção forneçam dados corretos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio, caso venha a ser o ganhador desta promoção. Desta maneira o Shopping também não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.**
- 7.3. Não poderão participar desta Promoção:** as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 18 anos, e pessoas não residentes no Brasil, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancer*, das seguintes empresas: Administração do Shopping, agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional, assessoria de imprensa do Shopping, MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e, lojas do Anhanguera Parque Shopping, bem como todos os fornecedores em contrato com o Shopping ou que contemplem contrato de **serviços de Final de Ano**, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo Shopping por meio de listagem de RH, no momento da apuração.
- 7.3.1.** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da Promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, em momento posterior, o valor do prêmio será recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.
- 7.4.** O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios de comunicação escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do respectivo sorteio e assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 7.5.** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Representação de Promoções Comerciais, da Caixa Econômica Federal – REPCO/CEF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

- 7.6.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.
- 7.7.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização CAIXA nº 6-3362/2016.

LISTA DE LOJAS PARTICIPANTES

LUC	Fantasia	CNPJ/CPF
101	FRANCITUR	10.716.340/0001-77
104/05	BIFARMA	53.047.452/0001-95
107	IMPÉRIO MOLEIRO	23.791.453/0001-89
109/10/11	MXT SHOP	05.946.663/0001-17
112	URBANA	24.276.568/0001-06
115	LOJAS AMERICANAS	33.014.556/0001-96
131	LOJAS MARABRAZ	10.480.029/0001-71
132-A	CHILLI BEANS	22.986.005/0001-78
133	CACAU SHOW	10.303.117/0001-06
136	NOBEL	21.591.527/0001-08
137	CAFÉ DONUTS	21.591.527/0001-08
144	CHIQUINHO SORVETES	23.423.199/0001-66
151	PONTA NEGRA	22.317.771/0001-40
153	OPEN PLAY	07.485.142/0001-35
154	PAR TIM PIM	14.997.078/0001-37
156	ALIANCAS FIORIH	23.047.176/0001-02
158	O BOTICARIO	07.211.791/0001-48
159	CLARO	10.428.818/0001-63
160	KBIDEIRO	23.056.897/0001-70
162	KIDSTOK	23.076.579/0001-71
168/69	DENY SPORTS	23.057.339/0001-20
179	SO PARA BAIXINHOS	22.576.138/0001-76
183	CVC TURISMO AGENCIA DE VIAGENS	18.975.752/0001-33
184/85	LIS STUDIO	16.538.441/0001-81
187	EL-FITNESS	23.541.155/0001-30
189	MILKSHAKE MIX	279.426.678-04
190	CAFÉ VENTURA	13.564.686/0001-95
203/04	CITY PLACE GRILL	02.262.082/0001-78
205	ASIATIKA	24.706.777/0001-34
206	BURGER KING	13.574.594/0001-96
210/11	PATRONI PIZZA & TRATORIA	22.923.824/0001-76
222	GIRAFFA'S	23.475.861/0001-21
L1002	SONDA	01.937.635/0001-82
LR-01	ECCO DRY BOUTIQUE AUTOMOTIVA	25.231.724/0001-77
LT-01	LOJA DA GI CASA	17.420.867/0002-80
Q-11	HAVAIANAS	26.092.409/0001-79
Q-15	BAR BRAHMA	24.044.801/0001-17